



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels. (32) 3261-3184 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-3013

ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei nº 2.125, de 5 de junho de 2001.

Dispõe sobre a regulamentação parcial do art. 74, do Código de Posturas Municipais.

O Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e seus parágrafos 1º e 8º, PROMULGA:

Art. 1º. Deverá o Poder Executivo estabelecer normas disciplinadoras, através de Decreto regulamentador, sobre a aplicação do art. 74, da Lei nº 25, de 5 de novembro de 1948 (Código de Posturas Municipais), no que se refere à propaganda por meio de carros-de-sons e alto-falantes.

Art. 2º. O decreto referido no artigo anterior deverá conter normas que estabeleçam horário de funcionamento, intensidade de volume e locais para a circulação de carros-de-sons e colocação de altos-falantes.

Art. 3º. O descumprimento do que dispõe esta lei importará em cobrança de multa a ser estipulada no decreto oficial.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Braz Alves Coelho
PRESIDENTE

São João Nepomuceno, 5 de junho de 2001, 121º da Emancipação Política e Administrativa do Município.